



2016

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

22/8/2016



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO V

2016

São Felix do Coribe-Bahia, 22 de Agosto de 2016 - Segunda-Feira.

Nº 000515

NOTÍCIAS	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
DECRETOS.....	02
PORTARIAS	04
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	01
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	01
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
EDITAIS	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
EXTRATOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	01
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS	N/C
RESUMOS DE ADJUDICAÇÃO.....	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE	N/C
RESULTADO DE JULGAMENTOS.....	N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N/C
RESUMO FINANCEIRO	N/C
ATAS E RESOLUÇÕES	N/C
OUTROS ATOS.....	N/C
COMUNICADOS.....	N/C



DECRETOS

DECRETO N.º 852 de 15 de Agosto de 2016.

Dispõe sobre a nomeação de THIAGO VINICIUS REIS DOS ANJOS para o Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais n.º400/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeação para o Cargo em Comissão na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, o senhor abaixo listado:

MATRICULA	NOME	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
2295	THIAGO VINICIUS REIS DOS ANJOS	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CC - 13

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 15 de Agosto de 2016.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 853 de 18 de Agosto de 2016.

Dispõe sobre a exoneração de **CLOVIS LOPES FEITOSA** do Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais n.º400/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, o senhor abaixo listado:

MATRICULA	NOME	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
2055	CLOVIS LOPES FEITOSA	COORDENADOR DE OBRAS CIVIS	CC - 10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 18 de Agosto de 2016.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 188 de 19 de Agosto de 2016.

Dispõe sobre a licença Prêmio da servidora: **MARIA ZÉLIA FEITOSA**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora: **MARIA ZÉLIA FEITOSA**, PROFESSOR, Servidor Público desde 07/04/1998, com matrícula nº 170, licença Prêmio, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Inciso XX, Parágrafo 2º do Art.19, no período de: 19/08/2016 à 18/11/2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 19 de Agosto de 2016.

ELISSANDRO BASTOS CARDOSO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PORTARIA Nº 189 de 19 de Agosto de 2016.

Dispõe sobre a readaptação do servidor **SERGIO DE SOUZA SANTOS** e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando exames realizados pela Junta Médica do Município de São Félix do Coribe/BA e pelo Perito Médico do IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência, o servidor está apto a exercer a readaptação funcional na área administrativa, pelos motivos expostos;

Considerando o quanto disposto na Seção V, no Art. 18, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 275/2006, atinente à readaptação Funcional.

RESOLVE:

I – Readaptar o servidor municipal, **SERGIO DE SOUZA SANTOS**, professor com matrícula de nº 509, para que o mesmo cumpra sua carga horaria semanal, desempenhando atividades administrativas, na Secretaria da Escola Eugênio Lira, em Monte Alegre, na zona rural deste Município, conforme determinado pela junta médica do IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social como readaptação funcional.

II – O Servidor ora readaptado deverá comparecer ao instituto Municipal de Previdência Social – IMUPRE a cada 06 meses para reavaliação de seu quadro Clínico.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 19 de Agosto de 2016.

ELISSANDRO BASTOS CARDOSO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Ofício 75/2016

São Félix do Coribe, 18 de Agosto de 2016

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a V.S.^a o seguinte servidor: SERGIO DE SOUZA SANTOS. O referido servidor compareceu à perícia médica no dia 18 de Agosto de 2016, conforme relatório de exame pericial, o mesmo se encontra em condições laborativas. Porém, conforme o relatório médico, o servidor em apreço necessita ser readaptada a outra função, sendo sugerido na área administrativa.

Segue anexo relatório médico pericial.

Sendo só para o momento externamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,


JAILTON SILVA LOPES
Diretor do IMUPRE

Ao ILMO.
SR. Hamilton Ribas
Sec. Adm. E Finanças



RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO PERICIAL

Nome do Examinado		Data de Nascimento		Idade		
Ezequiel do Sampaio Santos		01/02/74		42 A		
Est. Civil	Sexo	Naturalidade - Nacionalidade	Identificação		Data Afast. Trabalho.	
Casado	M	Coribe/BR				
Profissão (Caracterizando Tipo de Trabalho)			Tempo de Profissão		Teve Benefício Anterior	
Professor					Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	
Causa do Afastamento do Trabalho						
Devido a audição / zumbido / tontura						
Histórico da Doença Atual						
paciente com hiperacusia bilateral, zumbido e tontura.						
Antecedentes Pessoais						
Cirurgia em ouvido D e E						
Estado de Nutrição e Aspecto Geral					Atitude	
satisfatório						
Biótipo	Altura	Peso	Temperatura	Pulso Radial	Pressão Arterial	
Normalíneo	1,68	75kg	37°C	72 bpm	120x80 mmHg	
Exames Diversos (A/B)		Exames Diversos (A/B)				
1 - Tecido Celular Subcutâneo - Pelo e Fâneros		7 - Aparelho Oeste - Articular Ligamento				
2 - Aparelho Circulatório		8 - Aparelho Endócrino				
3 - Aparelho Respiratório		9 - Sistema Nervoso				
4 - Aparelho Hemolinfopóico		10 - Órgãos dos Sentido				
5 - Aparelho Digestivo		11 - Exames Mental				
6 - Aparelho Gênito Urinário		12 - Outros				
"A" Exames realizados sem particularidade			"B" Exames realizados relatados abaixo			
Relatório - Dados Objetivos - Capacidade funcional - Estática e Dinâmica						
Incapacidade funcional para exercer o cargo de professor em definitivo.						
Requisição Indispensável						
uso do aparelho auditivo.						
Diagnóstico Provável (Literal)					Cód. Diagnóstico	
Surdez auditiva bilateral					H90.8	
Considerações sobre a capacidade Laborativa com Base no Exame Médico - Pericial						
Deverá realizar readaptação em outro função (exercer outro cargo) por tempo indeterminado						
Dr. Milton Lopes Otorrinolaringologista e Transmutologista CRM-BA 25091 18/08/16.						
Locação - Data - Assinatura e Carimbo do Médico - Perito						



Ofício 76/2016

São Félix do Caribe, 18 de Agosto de 2016

Ao ILMO.
SR. Hamilton Ribas
Sec. Adm. E Finanças

Assunto: Pronunciamento- Relatório de Exames Médico Pericial do Sr. Sergio de Souza Santos.

Prezado Senhor,

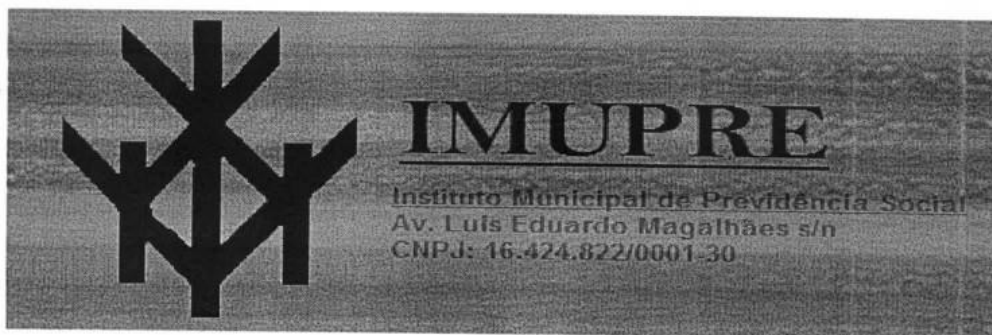
Em atenção ao que determina a legislação municipal previdenciária, informo para os devidos fins, nos termos do Art.18, §1º, da Lei Municipal 583/2015, que após a realização de inspeção médica pericial no dia 18.08.2016, com fundamento da decisão do médico perito oficial do IMUPRE, foi ordenada a sua **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, senão vejamos:

Art. 18- O auxílio doença será devido ao segurado que ficar Incapacitado Para seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou de sua última remuneração.

§ 1º- Será concedido auxílio – doença, a pedido ou de ofício, Com base em. Inspeção médica.

§ 2º - Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova Inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, Pela prorrogação do Auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

A readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido, com base no Relatório de Exame Médico Pericial, senão vejamos o que diz os entendimentos jurisprudenciais sobre o assunto, a saber:



SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - Pedido de aposentadoria por Invalidez ou concessão de benefício do auxílio-doença-**Descabimento** - Ausência dos pressupostos para a obtenção benesses pleiteadas - Laudo pericial comprovando a possibilidade de readaptação- Não Caracteriza a invalidez total e permanente- Precedentes- Ação Julgada improcedente na instância - Sentença mantida- Recurso Improvido. (TJSP- Apelação: APL 994092655397 SP) (grifamos E destacamos).

É importante ressaltar que o cargo a ser escolhido para o readaptando de ser **Compatível com suas atribuições, a habilitação, o nível de escolaridade e seus vencimentos.**

Portanto, o mesmo, deverá ser apresentado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, para fins de procedimento de readaptação de função, uma vez que o mesmo não foi considerado incapacitado definitivamente para o empenha de outras funções, nem tão pouco, ao benefício de auxílio-doença, conseqüentemente, estamos desde já á disposição para quaisquer outros esclarecimentos.


JAILTON SILVA LOPES
Diretor do IMUPRE



PORTARIA Nº 190 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

O Diretor do **DEPARTAMENTO DE DEFESA AMBIENTAL – DDA**, no exercício da competência que lhe foi declarada pela Lei Municipal nº 209/03, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 227/04 e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2014-001ASV/DDA-063**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, válida pelo prazo de um ano, à **CONSTRAN S/A – Construções e Comércio**, inscrita no CNPJ sob nº **61.156.568/0038-82**, com sede na **Praça Argemiro Filardi, nº 125, Centro – Santa Maria da Vitória - BA**, para Supressão da Vegetação Nativa – ASV, para uso nas obras de construção de um trecho da ferrovia de Integração Oeste - Leste – FIOL, Lote 06, medindo cerca de 6,1 ha, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo:

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Departamento de Defesa Ambiental – DDA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do DDA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Administração dos Recursos Ambientais – SIMARA.

Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Eurico Jesus da Silva

Secretário Municipal de
Agricultura Meio Ambiente.



PORTARIA Nº 191 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

O Diretor do **DEPARTAMENTO DE DEFESA AMBIENTAL – DDA**, no exercício da competência que lhe foi declarada pela Lei Municipal nº 209/03, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 227/04 e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2015-004LU/DDA-067**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de dois anos, à **CONSTRAN S/A – Construções e Comércio**, inscrita no CNPJ sob nº **61.156.568/0038-82**, com sede na **Praça Argemiro Filardi, nº 125, Centro – Santa Maria da Vitória - BA**, para a implantação de um canteiro de obras administrativo neste município, com a finalidade de fixar as unidades que irão administrar e sediar a construção de um trecho da ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL, Lote 06, neste município de São Félix do Coribe-BA., mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo:

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Departamento de Defesa Ambiental – DDA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do DDA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Administração dos Recursos Ambientais – SIMARA.

Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Eurico Jesus da Silva

Secretário Municipal de
Agricultura Meio Ambiente.



AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, torna público abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Edital nº011/2016 – objeto: aquisição de brinquedos, móveis, eletrodomésticos, utensílio do lar, entre outros, recebimento e abertura das propostas dia 06.09.2016, às 9:00h, cadastro no site www.comprasnet.gov.br, edital/informações, nesta Prefeitura no período de 24.08 a 06.09.2016, das 8:00h às 14:00h, São Félix do Coribe, 22.08.2016: fone – 77-3491-2921. Benjamin Dourado – Pregoeiro.





ATOS DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º042/2016

Aviso de Homologação e Adjudicação

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que me acho investido, em especial nos termos das Leis n.ºs 10.520 e 8.666/93, e na condição de autoridade competente, após receber o ofício da Comissão Permanente de Licitação sobre o resultado da Pregão Presencial n.º042/2016, homologa e adjudica o resultado apresentado à empresa IZANNA MARA SOUZA DE QUEIROZ & CIA LTDA- ME, CNPJ n.º10.194.106/0001-27, vencedora do certame por apresentar o menor preço global de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil seissentos reais) para o período de 12 meses, nas condições apresentadas na proposta de preços do respectivo certame. São Félix do Coribe, 19 de agosto de 2016 – MOACIR PIMENTA MONTENEGRO - PREFEITO MUNICIPAL





RESUMOS DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO nº 300B/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

CONTRATADA: IZANNA MARA SOUZA DE QUEIROZ & CIA LTDA- ME, CNPJ n.º10.194.106/0001-27.

Objeto: serviços de engenharia para assessoria de fiscalização e acompanhamento de obras no SIMEC e elaboração de projetos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Edital da Pregão Presencial n.º042/2016. VALOR-R\$4.800,00/mês totalizando para o período contratado R\$24.000,00. Vigência do Contrato: 05 meses da data de assinatura do contrato – Data assinatura: 22/09/2016. Moacir Pimenta Montenegro – Prefeito. Municipal

